

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 894 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Institui pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.



SF/19426.64405-46

EMENDA MODIFICATIVA Nº de 2019 - CM

Altera-se o art. 2º da Medida Provisória nº 894, de 5 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§1º Será realizado exame pericial por perito médico federal para constatar a relação entre a síndrome congênita, microcefalia ou outras alterações no crescimento e no desenvolvimento e a contaminação pelo Zika Vírus. (NR)

§2º Na hipótese se não existir agência do INSS no domicílio da criança afetada ou quando a perícia não for realizada no prazo de 30 dias do requerimento, para fins da pensão especial, a apresentação de dois laudos médicos com descrição de sinais e sintomas da síndrome congênita, microcefalia ou outras alterações no crescimento e no desenvolvimento provocados pelo vírus zika substituirá a perícia do INSS. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Conforme a MPV, o requerimento de pensão especial será realizado perante o

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Ainda segundo o normativo, o procedimento vai envolver uma avaliação realizada pela Perícia Médica Federal para constatar a relação entre a microcefalia e o Zika vírus.

A Frente Nacional na Luta pelos Direitos da Pessoa com Síndrome Congênita do Zika Virus publicou uma Nota Oficial com críticas referentes ao parágrafo único do art. 2º da MPV. Segundo a referida Nota, deve-se considerar que o prazo para a coleta da sorologia ter resultado positivo/reagente interfere no resultado. Assim, tendo em vista que, em 2015, no início do surto, não existia protocolo para o diagnóstico da microcefalia e que até especialistas médicos desconheciam essa relação, é viável que sejam considerados laudos médicos do neurologista que acompanha o desenvolvimento da criança, bem como imagens de Tomografia de crânio e Ressonância Magnética que mostrem calcificações cerebrais causadas apenas em criança com microcefalia pelo zika vírus, entre outros exames.

A necessidade de comprovação de relação entre síndrome congênita, microcefalia ou outras alterações no crescimento e no desenvolvimento e a infecção pelo vírus zika deve observar as particularidades de notificação e diagnóstico documentadas nos protocolos do Ministério da Saúde sobre o tema. Nesse sentido, o documento “Orientações integradas de vigilância e atenção à saúde no âmbito da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional: procedimentos para o monitoramento das alterações no crescimento e desenvolvimento a partir da gestação até a primeira infância, relacionadas à infecção pelo vírus Zika e outras etiologias infecciosas dentro da capacidade operacional do SUS” destaca que a confirmação laboratorial de infecção pelo vírus zika é difícil de ser garantida, tanto pela grande ocorrência de outros arbovírus endêmicos no país (como dengue e chikungunya), quanto pela curta duração do período virêmico (ou seja, período em que o vírus se encontra no sangue circulante).¹

¹ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Como notificar os casos e óbitos suspeitos de síndrome congênita. In: _____. Orientações integradas de vigilância e atenção à saúde no âmbito da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional: procedimentos para o monitoramento das alterações no crescimento e desenvolvimento a partir da gestação até a primeira infância, relacionadas à infecção pelo vírus Zika e outras etiologias infecciosas dentro da capacidade operacional do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacoes_integradas_vigilancia_atencao_emergencia_saude_publica.pdf. p. 41.

Assim, considerando as diversas situações em que não é possível investigar o agente causador da síndrome por meio de técnicas laboratoriais específicas, o diagnóstico para fins de concessão da pensão especial deve englobar casos confirmados e prováveis, bem como seguir as recomendações de combinação de critérios clínicos ou de imagem estabelecidas pelos protocolos de saúde baseados em evidências.

Os requisitos de comprovação de infecção pelo vírus zika precisam também levar em consideração a vulnerabilidade social enfrentada pela maioria das famílias afetadas; do contrário, a perícia do INSS pode tornar-se uma barreira para o acesso à pensão especial. Assim, a presente emenda da MP 894/2019 propõe a substituição da perícia do INSS por dois laudos médicos quando não haja unidade do INSS acessível e quando a perícia não for realizada em tempo hábil.

Sala das Comissões,

Senador Randolfe Rodrigues
REDE/AP



SF/19426.64405-46